ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
2026 – 2027

Que estabelecem as partes:

SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SOROCABA E REGIÃO – SINSAÚDE, Entidade Sindical de 1º Grau, inscrita no CNPJ sob No. 71.558.530/0001-06, estabelecida na Rua Cel. José Prestes, 113, Centro, em Sorocaba/SP, CEP 18.035-625; e

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE REGISTRO – APAMIR – (Hospital São João de Registro), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 55.856.710/0001-00, estabelecida na Rua Kiheiji Nasuno, 165 – Centro, na cidade de Registro/SP, CEP 11.900-000;

Mediante as Cláusulas e condições que seguem e, a saber:

Cláusula 1ª – <u>REAJUSTE SALARIAL:</u>

Fica estipulada a aplicação do reajuste em todas as cláusulas econômicas no importe de 4,11% (quatro virgula onze por cento), a partir de 1º de maio de 2026, sobre os salários praticados em 30.04.2026.

Parágrafo Primeiro: O percentual de reajuste será incorporado aos salários a partir de 1º.09.2026, folha de pagamento da competência SETEMBRO/2026;

Parágrafo Segundo: As **diferenças** pelo reajuste salarial de 4,11%, dos meses **de MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO/2026**, serão pagas em **3 (três) parcelas iguais e sucessivas, nas folhas de pagamento relativas as competências de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO/2026;**

Cláusula 2ª – <u>JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO:</u>

Fica facultado entre empregados e empregadores, estabelecerem jornadas de trabalho de 12 x 36, ou seja, doze horas de trabalho, com intervalo de uma hora para refeição, por trinta e seis horas de descanso, assegurando-se, outrossim, duas folgas mensais, ou pagamento das horas extras correspondentes, conforme escala de trabalho estabelecida pelo empregador, sempre com a assistência do sindicato;

Parágrafo Único: Fica garantido aos trabalhadores, **ASSOCIADOS** ao Sindicato, em cumprimento de jornadas de trabalho em regime de 12x36, e que laborarem em feriados, o direito a uma folga compensatória que deverá ser concedida em até 90 (noventa) dias após o feriado trabalhado.

Cláusula 3ª – <u>GARANTIAS GERAIS:</u>

Sem prejuízo da prevalência do disposto nas cláusulas 1ª e 2ª, fica assegurada a aplicação, em favor dos Colaboradores, de todas as demais cláusulas e condições fixadas e constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2026-2027, firmada com o SINDHOSFIL-LINOSESP em data de 08.07.2026, naquilo que não contrariar referidas cláusulas aqui indicadas.

Cláusula 4ª – <u>VIGÊNCIA:</u>

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência no período de 1º.05.2026 a 30.04.2027.

Registro, 01 de setembro de 2026

Milton Carlos Sanches
CPF 752.752.878-87
SINSAÚDE SOROCABA

Felipe Raphael Alves
CPF
APAMIR – HOSP. S. JOÃO